

**Art. 27.** Para a Matrícula, o candidato classificado deverá apresentar uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus), dos seguintes documentos:

**I** - Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

**II** - para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio).

A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

**III** - para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021.

A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

**IV** - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;

**V** - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**VI** - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

**VII** – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

– no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

**a)** - declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai;

**b)** - documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

**VIII** – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

**IX** - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos); emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

**X** - um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

**XI** - uma foto 3x4 colorida recente;

**Art. 28** - O Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/ps2022/>, no dia **17 de fevereiro de 2022**.

**§ 1º** - Da decisão do Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **18 e 21 de fevereiro de 2022** exclusivamente em formulário específico a ser disponibilizado por edital próprio no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/ps2022/>.

**§ 2º** - O Resultado Definitivo pós-recurso da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/ps2022/>, no dia **03 de março de 2022**.

**Art. 29** - Serão excluídos do processo seletivo:

**I** - os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

**II** - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

**III** - os candidatos que tiveram parecer de indeferimento na fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

**Art. 30** - A publicação final da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://paranavai.ifpr.edu.br/ps2022/>, no dia **04 de março de 2022**.

**Art. 31.** Os candidatos somente terão sua matrícula efetivada no IFPR nos seguintes termos:

**I** - Para os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise dos documentos de matrícula;

**II** - Para os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de inclusão, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise da condição de cotista e de análise dos documentos da matrícula;

**Art. 32.** O aluno ingressante que não comparecer às aulas sem justificativa nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.